

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT....

Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére	2
Prefeitura Municipal de Barracão.....	4
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares.....	7
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste.....	9
Prefeitura Municipal de Palmas.....	14
Prefeitura Municipal de Pranchita.....	18
Prefeitura Municipal de São João.....	19
Prefeitura Municipal de Verê.....	21
Associação	
ARSS	23
APMI	24

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

PORTARIA Nº 393/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

Art. 1º–NOMEAR o cidadão abaixo relacionado, para exercer o cargo em Comissão-Confiança de Gari, conforme prevê as Leis Municipais nºs 2249/2024 e 2271/2025.

Nome	CPF	ADMISSÃO
VITAMAR MONTEIRO DOS SANTOS	046.***.***-98	08/07/2026

Art. 2º–O nomeado perceberá por uma jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, o valor especificado na Lei acima.

Art. 3º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 08 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 08 de julho de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod467960

PORTARIA Nº 395/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

Art. 1º- PRORROGAR a licença para tratamento de saúde concedida pela Portaria nº 363/2026, a servidora Daiane Cristine Oenning Blick matrícula nº 1755, a contar de 27 de junho a 10 de julho de 2026, conforme prevê o artigo 99 da Lei Municipal nº 1807/2018.

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/06/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 08 de julho de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod467974

PORTARIA Nº 394/2026

O Prefeito Municipal de Ampére, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei,
RESOLVE;

Art. 1º – Ficam nomeados os seguintes profissionais responsáveis pelas Ações de Controle e Monitoramento de Infecções relacionados a Saúde:

PROFISSIONAL	CPF
IVANIA LUZIA BARBIERI BARBOZA	069.410.519-81
JOSIANE LIMA DA SILVA	100.350.209-11
SAYURI DE ANDRADE FOGAÇA	084.799.709-01
RAQUEL DE CARLI DELLANI	053.824.459-31

Art. 2º – Está nomeação entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE/PR, 08 DE JULHO DE 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EVANDRO CARLOS DAL VESCO

Secretário de Administração

Cod467988

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR32/2026

b) Modalidade: Pregão

c) Data de homologação: 08/07/2026

d) Objeto da licitação: Aquisição de Materiais Elétricos e prestação de serviços de manutenção elétrica predial nos prédios públicos do Município.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

785–CELSON DACHERI LTDA (11.002.647/0001-79)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Percentual de Desconto (%)	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	42880–ELÉTRICA PREDIAL (MATERIAIS), Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada Tabela SINAPI (%).	UN	25,15%	1	300.000,00	300.000,00
1	2	42881–Serviços e mão de obra para instalações elétricas prediais, sendo cada hora composta por eletricitista (88264) e auxiliar de eletricitista (88247) com encargos complementares, Percentual de desconto para serviços descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada Tabela SINAPI (%).	UN	25,15%	1	150.000,00	150.000,00
Total (R\$):							450.000,00

Valor Total Adjudicado: R\$ 450.000,00

Ampére-PR, 08/07/2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

Prefeito Municipal

Cod467986

Contrato nº 166/2026

Concorrência Eletrônica nº 17/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ 77.817.054/0001-79.

Contratada: D R CALÇAMENTOS, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.422.030/0001-85.

Valor: R\$ 517.000,00 (Quinhentos e Dezessete Mil Reais)

Vigência: Início: 29/06/2026 Término: 29/06/2027

Licitação: Concorrência Eletrônica 17/2026

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de Pavimentação Poliédrica em Pedras Irregulares no trecho rural: Linha Saggiorato, Proposta nº 955928/2024 – MAPA.

DOUGLAS POTRICH

Prefeito

Ampére-Paraná.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 258/2025, 24 de junho de 2025

ADITANTE: Prefeitura Municipal de Ampére, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Administração, com sede na Rua Maringá, 279, Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.817.054/0001-79.

ADITADA: PROTEGGERE IND. COM. DE EPI'S EIRELI inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 12.670.981/0001-63.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar o 258/2025, celebrado em 24 de junho de 2026, para acréscimo de vigência do prazo conforme determina o referido Contrato.

Referente a

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica renovado por igual o prazo de vigência do presente Contrato por mais 12(doze) meses, com início para o 24 de junho de 2026 e término previsto para o dia 24 de junho de 2027, podendo ser rescindido a qualquer tempo, de forma unilateral pelo município.

CLÁUSULA TERCEIRO – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do Contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Ampére/Pr, 24 de junho de 2026.

PROTEGGERE COMERCIO DE EPIS LTDA

Empresa Contratada

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 280/2025, 25 de junho de 2025

ADITANTE: Prefeitura Municipal de Ampére, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Administração, com sede na Rua Maringá, 279, Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.817.054/0001-79.

ADITADA: PET VET COMERCIO DE RACOES LTDA>, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 45.264.075/0001-18.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar o 280/2025, celebrado em 25 de junho de 2026, para acréscimo de vigência do prazo conforme determina o referido Contrato. Referente a Aquisição de Ração para Cães e Gatos Adultos e Filhotes, de forma parcelada durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica renovado por igual o prazo de vigência do presente Contrato por mais 12(doze) meses, com início para o 25 de junho de 2026 e término previsto para o dia 25 de junho de 2027, podendo ser rescindido a qualquer tempo, de forma unilateral pelo município.

CLÁUSULA TERCEIRO – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do Contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Ampére/Pr, 25 de junho de 2026.

PET VET COMERCIO DE RACOES LTDA

Empresa Contratada

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

Prefeito Municipal

Cod467985

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº2235/2024

Servidor: ELISSANDRO MARCOS DELANI

Matricula: 2365

Quantidade: 01 (uma) diária.

Valor Total: 387,25 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

conforme cronograma abaixo:

Destino/Local: CURITIBA - PR

Motivo: transporte de paciente

Data e hora de saída: 07/07/2026 às 22:00

Data e hora de retorno: 08/07/2026 às 23:00

Veículo: SFL4A92

ELZA CARNIN

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Cod467961

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE

Nº <u>327/2026</u>	
Nome: PEDRO IVAN DA SILVA	CPF: 018.437.689.09
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 2736
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE	
Conta bancária: CAIXA AG:4692 C/C 000577674552-3	
ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia 07/07/2026 as 03:30 e retorno dia 07/07/2026 as 18:00	
Destino: GUARAPUAVA PR	
Transporte utilizado: SPIN TBJ9C14	Quantidade de Diárias: 0,5
Finalidade: LEVAR PACIENTES PRA CONSULTA	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
<input type="checkbox"/> TCE/PR <input type="checkbox"/> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA <input type="checkbox"/> SECRETARIAS ESTADUAIS	
<input type="checkbox"/> CURSO <input checked="" type="checkbox"/> OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 08/07/2026

Pedro Ivan da Silva
Solicitante

Autorizado Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4º, ANEXO 1, 3C DA LEI MUNICIPAL Nº 2.408/2024

Carlos Alberto Santin
Autoridade Responsável

CARLOS ALBERTO SANTIN
Secretário da Saúde
CPF 319.619.089-72
Matr 2760

Cod467957

www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE

Nº <u>328/2026</u>	
Nome: ADILSON PINTO	CPF: 029.484.259-48
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 954
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE	
Conta bancária: CAIXA AG:4692 C.C.592204167-0	
ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	
DADOS DA VIAGEM	
Data: SAIDA DIA 07/07/2026 AS 02:00H RETORNO DIA 07/07/2026 20:00 h	
Destino: FOZ DO IGUAÇU - PR	
Transporte utilizado: VAN TBI0G96	Quantidade de Diárias: 0,5
Finalidade: TRANSPORTE PACIENTE CONSULTA.	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
<input type="checkbox"/> TCE/PR <input type="checkbox"/> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA <input type="checkbox"/> SECRETARIAS ESTADUAIS	
<input type="checkbox"/> CURSO <input checked="" type="checkbox"/> OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 08/07/2026

Adilson Pinto
Solicitante

Autorizado Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4º, ANEXO 1, 3B DA LEI MUNICIPAL Nº 2.408/2024

Carlos Alberto Santin
Autoridade Responsável

CARLOS ALBERTO SANTIN
Secretário da Saúde
CPF 319.619.089-72
Matr 2760

Cod467958

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 09 de Julho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3649

Página 5 / 030

www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº 329/2026	
Nome: SIDINEI PAVIN	CPF: 019.248.829-57
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 2728
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE	
Conta bancária: CAIXA AG:4692 C/C 000577638604-3	
ACOPANHANTES, CONFORME A FOLHA EM ANEXO	

DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia 03/07/2026 as 02H: 00M e retorno dia 03/07/2026 as 16h00m	
Destino: FOZ DO IGUAÇU- PR	
Transporte utilizado: SPIN TBJ9C14	Quantidade de Diárias: 0,5
Finalidade: Transporte de pacientes para Exames e Consultas	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
2. () TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS	
() CURSO (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 08/07/2026

Sidinei Pavin
Solicitante

Autorizado () Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4º, ANEXO 1, 3B DA LEI MUNICIPAL Nº 2.408/2024

Carlos Alberto Santin
Autoridade Responsável

CARLOS ALBERTO SANTIN
Secretário da Saúde
CPF: 319.619.089-72
Matr: 2760

Cod467959

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 026/2026

OBJETO: Aquisição equipamentos de Enfermagem e odontologia para atender a demanda Unidades Básicas de Saúde, Vigilância em Saúde e secretaria Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATO: Nº 111/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.
CONTRATADA: DAC MOVEIS LTDA ME
VALOR: R\$. 14.240,00 (quatorze mil duzentos e quarenta reais).

CONTRATO: Nº 112/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.
CONTRATADA: V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA EPP
VALOR: R\$. 15.129,00 (quinze mil cento e vinte e nove reais).

CONTRATO: Nº 113/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.
CONTRATADA: CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
VALOR: R\$. 19.046,00 (dezenove mil com quarenta e seis reais).

CONTRATO: Nº 114/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.
CONTRATADA: ADRELIS DISTRIBUIDORA LTDA ME
VALOR: R\$. 15.828,00 (quinze mil oitocentos e vinte e oito reais).

CONTRATO: Nº 115/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.
CONTRATADA: EDUCAR MOVEIS LTDA
VALOR: R\$. 16.260,00 (dezesseis mil duzentos e sessenta reais).

CONTRATO: Nº 116/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.
CONTRATADA: COMERCIAL BELEM LTDA ME
VALOR: R\$. 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais).

CONTRATO: Nº 117/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.
CONTRATADA: GUILHERME XAVIER PIVA LTDA EPP
VALOR: R\$. 1.851,00 (um mil oitocentos e cinquenta e um reais).

CONTRATO: Nº 118/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.
CONTRATADA: HBO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA ME
VALOR: R\$. 2.783,96 (dois mil setecentos e oitenta e três reais com noventa e seis centavos).

CONTRATO: Nº 119/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.
CONTRATADA: DAC MOVEIS LTDA ME
VALOR: R\$. 14.240,00 (quatorze mil duzentos e quarenta reais).

CONTRATO: Nº 119/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.
CONTRATADA: DAC MOVEIS LTDA ME
VALOR: R\$. 2.877,94 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais com noventa e quatro centavos).

CONTRATO: Nº 120/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.
CONTRATADA: MICRON INFORMATICA LTDA ME
VALOR: R\$. 6.344,97 (seis mil trezentos e quarenta e quatro reais com noventa e sete centavos).

CONTRATO: Nº 121/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.
CONTRATADA: VERLUMA COMERCIO LTDA ME
VALOR: R\$. 1.100,00 (um mil e cem reais).

CONTRATO: Nº 122/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.
CONTRATADA: POTENCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA
VALOR: \$. 12.520,00 (doze mil quinhentos e vinte reais).

Cod467940

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 066/2026
CONTRATO: Nº 109/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.
CONTRATADA: SIDINEIA CARVALHO DE FREITAS ALBERTI ME
OBJETO: Aquisição de calculadora de mesa com bobina, destinada ao atendimento das necessidades administrativas dos setores da Prefeitura Municipal.
VALOR: R\$. 7.925,40 (sete mil novecentos e vinte e cinco reais com quarenta centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

Cod467943

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 059/2026
CONTRATO: Nº 123/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.
CONTRATADA: GILBERTO LEMES DA SILVA ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e com fornecimento de peças para atender motosserras, roçadeiras, sopradores entre outras máquinas pertencentes a esta municipalidade.
VALOR: R\$ 109.209,84 (cento e nove mil duzentos e nove reais com oitenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Cod467956

PROCESSO: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 021/2025 – CIRAU

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 014/2026
CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.
OBJETO: Aquisição de pneus diversos para manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Barracão/PR
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

CONTRATO: Nº 124/2026

CONTRATADA: MAGBA E-COMMERCE LTDA EPP
VALOR TOTAL: R\$ 2.399,96 (dois mil trezentos e noventa e nove reais com noventa e seis centavos)

Cod467969

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 068/2026
CONTRATO: Nº 125/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.
CONTRATADA: VARGAS E LUDWIG LTDA ME
OBJETO Prestação de serviços especializados de captação, produção e transmissão ao vivo das partidas correspondentes as quartas de final, semifinais e finais do Campeonato Municipal de Futsal, além da cobertura de jogos da Copa Aesupar 2026, incluindo narração, imagens, operação técnica e transmissão em tempo real por meio das redes sociais Facebook e YouTube, visando ampliar o acesso da população aos eventos esportivos municipais.
VALOR: R\$. 12.290,00 (doze mil duzentos e noventa reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 (dois) meses.

Cod467973

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa 9/2026

1. A Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Dispensa nº 9/2026 referente à:

- Dispensa de licitação a Contratação de empresa para Ampliação de rede em média e alta tensão com instalação de 02 transformadores de 3-45kVA para atender a Iluminação Pública.

Vencedor(es):

COPEL DISTRIBUICAO S.A						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Prestação de serviço na área de engenharia, execução de extensão de rede de iluminação pública convencional, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e todos os insumos necessários.	SERV	1,00	42.764,08	42.764,08
TOTAL						42.764,08

2. Estando em conformidade com a ata de seção de Dispensa 9/2026 datada de 08/07/2026, a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 90 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Centro Administrativo Adão Reis, em 08/07/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

Cod467928

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 41/2026 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de Tubos de Concreto. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 22/07/2026. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 22/07/2026. LOCAL: "Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bl.org.br". Acesso a integral do edital também pelo site <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>. Fernanda Roberta da Rosa - Pregoeira.

Cod467934

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 42/2026 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de Concreto Usinado para construção de Quadra Esportiva. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 22/07/2026. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 22/07/2026. LOCAL: "Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bl.org.br". Acesso a integral do edital também pelo site <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>. Fernanda Roberta da Rosa - Pregoeira.

Cod467935

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2026 – Data 07/07/2026

Ref. Pregão–Eletrônico 36/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA, Sediada na RUA IVAN VLADIMIR SCIPION BONOTTO, 140, 140–CEP: 85555000–BAIRRO: ÁREA INDUSTRIAL, Palmas/PR, inscrita no CNPJ sob nº 14.543.509/0001-95 OBJETO(S): Aquisição de materiais péticos.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 157.975,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 12 meses

Prazo de vigência: 12 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5620	08.001.26.782.0008.1017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Cod467937

TERMO ADITIVO 2 CONTRATO 64/2024-PMCDs

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro de responsabilidade civil e seguro total para o veículo Ônibus Masca Granmini O 31P.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos

Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e GENTE SEGURADORA S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 450, 450–CEP: 90020060–BAIRRO: CENTRO HISTÓRICO, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02 neste ato devidamente representada por LEONARDO MASIERO DUARTE de CPF 993.773.149-68, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro na Lei nº 14.133/21 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula terceira em adicionais de 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 09/07/2027 e vigência em 09/07/2027.

Adita-se também a Clausula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 4,109610%, entre junho de 2025 e maio de 2026, compondo doravante o seguinte importe unitário:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Reajuste unitário	Preço unitário reajustado
01	01	Seguro do Ônibus Masca Granmini O 31P, Ano/Modelo 2010/2011, Branca CHASSI 953245R1BR106411, Placa ATM7E35, RENAVAL 00274870606, pelo período de 12 meses	UN	R\$ 88,36	R\$ 2.238,36

O presente termo importará em um valor total de 2.238,36 (Dois Mil, Duzentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Seis Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares–PR., 07/07/2026.

Município de Coronel Domingos Soares

Contratante

Contratado

Cod467980

TERMO ADITIVO 2 CONTRATO 105/2025-PMCDs

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e LENI APARECIDA NASCIMENTO ESCHEMBAK MAIA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a EST ZUGMAN, 0 CASA - CEP: 85557000 - BAIRRO: INTERIOR, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 32.730.314/0001-36 neste ato devidamente representada por LENI APARECIDA NASCIMENTO ESCHEMBAK MAIA de CPF 031.123.529-80, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro na Lei nº 14.133/21, disposições contratuais aliada a demanda de alunos informada através do Processo Administrativo 75/2026 aplicada presentemente na linha ora alterada, originária do Departamento de Municipal de Educação;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Fica aditada a Cláusula Primeira, do objeto contratual, adicionando-se 32 (trinta e dois) km/dia às quantidades pactuadas anteriormente, o presente termo importará em um valor total de R\$ 4.211,20 (Quatro Mil, Duzentos e Onze Reais e Vinte Centavos).

Fica alterado a rota conforme descrição abaixo:

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 09 de Julho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3649

Página 8 / 030

19	1	2375	Linha 20 ROTA: SAÍDA FAZENDA SANTA TEREZA ATÉ O ANTIFO BOEIRÃO, DIVISA COM O MUNICÍPIO DE PALMAS PR ONDE COLETARÁ OS ALUNOS DA ESCOLA SANTINA PERRET CARRARO NA PONTE DO IRATIM, FAZENDO O PERCURSO INVERSO NO FINAL DO PERÍODO. PERFAZENDO 191,3 POR DIA LETIVO. VEÍCULO KOMBI COM 9 A 12 LUGARES	UN	1.280,00	3,29	4.211,20
TOTAL							4.211,20

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

O referido Aditivo entra em vigor da data de 15/06/2026.

Coronel Domingos Soares - PR., 08/07/2026.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cod467983

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DECRETO Nº. 47/2026

08.07.2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste para o Exercício de 2026 e da outra providencias.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal do município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 41, inciso I e artigo 43, inciso III da Lei Federal Nº. 4.320/64 de 17/03/1964 e Lei Municipal Nº. 1237/2025 de 11 de novembro de 2025.

Artigo 1º-Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.417.800,00 (três milhões, quatrocentos e dezessete mil e oitocentos reais), no Orçamento Geral do Município na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.121.0003.2005	Manut. Atividades Depto de Administração		
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil–2321	3000	900.000,00
31.90.13.00	Contribuições Patronais–26	000	15.000,00
33.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil–30	000	10.000,00
33.90.40.00	Serviços da Tecnologia da Informação–36	000	50.000,00
04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
04.01.	DEPTO MUNICIPAL DE FAZENDA		
04.123.0006.2006	Manut. Ativ. Depto Municipal de Fazenda		
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil–47	000	60.000,00
31.90.13.00	Contribuições Patronais–48	000	3.000,00
33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação – 53	000	13.000,00
05.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0023.2010	Manut. Serviços Assistência a Saúde Básica		
31.90.13.00	Contribuições Patronais–60	303	10.000,00
10.301.0023.2011	Manut. Dos Programas do SUS		
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil–75	303	170.200,00
31.90.13.00	Contribuições Patronais – 79	303	200.000,00
33.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil–82	303	10.000,00
10.302.0024.2023	Manut. do Hospital Municipal São Matheus		
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil–107	303	265.000,00
33.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Dec. De Cont. – 112	303	180.000,00
10.302.0030.2007	Consórcios Públicos Intermunicipais		
33.72.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção–121	303	30.000,00
05.02	Manutenção Atividades de Saúde		
10.301.0003.2003	Manut. Ativ. Gabinete Secretário de Saúde		
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil–128	303	22.000,00
31.90.13.00	Contribuições Patronais–129	303	3.500,00
06.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.01	DIVISÃO D EDUCAÇÃO		
12.361.0012.2013	Manutenção do Ensino Fundamental		
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil–149	103	20.000,00
31.90.13.00	Contribuições Patronais–150	103	10.000,00
12.361.0011.2015	Manutenção do Transporte Escolar		
33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção–142	103	200.000,00
33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção–143	104	150.000,00
12.365.0014.2012	Educação Infantil – Pré-Escola		
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil–176	104	60.000,00
31.90.13.00	Contribuições Patronais–178	104	10.000,00
12.365.0014.2031	Educação Infantil–Creche		
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil–184	101	350.000,00
31.90.13.00	Contribuições Patronais–186	101	50.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica–190	103	50.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica–191	104	50.000,00
07.00	DEPTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES		
07.01	DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE		

13.392.0026.2014	Manut. Atividades Setor de Cultura		
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil – 198	000	32.000,00
31.90.13.00	Contribuições Patronais–199	000	5.000,00
27.812.0027.2017	Manut. Atividades Setor de Esportes		
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil – 208	000	36.000,00
31.90.13.00	Contribuições Patronais–209	000	6.000,00
08.00	DEPTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS		
08.02	DIVISÃO DE OBRAS E SERV. URBANOS		
14.452.0002.2002	Manut. Ativ. Div. Munic. Obras e Serv. Urbanos		
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil – 228	000	100.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica–238	000	50.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica–2322	3000	100.000,00
15.451.0016.1006	Obras de Infraestrutura e Circulação		
44.90.51.00	Obras e Instalações – 1753	31072	70.200,00
09.00	DEPTO MUN. MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS		
09.01	DIV. MUN. MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS		
18.544.0022.2009	Manut. Div. De Meio Ambiente e Rec. Hídricos		
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil – 252	000	42.000,00
31.90.13.00	Contribuições Patronais–253	000	8.000,00
10.00	DEPTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
10.01	DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.243.0008.6001	Manut. Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do		
44.71.70.00	Rateio pela Participação em Consócio–274	000	400,00
10.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.245.0029.2021	Manut. Fundo Municipal de Assistência Social		
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil – 283	000	15.000,00
33.90.32.00	Material, Bem ou Serviço Distribuição Gratuita–292	000	15.000,00
11.00	DEPTO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA		
11.01	DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA		
20.606.0020.2029	Manut. Ativ. Depto Municipal Agropecuária		
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil – 311	000	40.000,00
31.90.13.00	Contribuições Patronais–312	000	6.500,00
TOTAL.....			3.417.800,00

Artigo 2º–Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizadas conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de Dotação

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	GOVERNO MUNICIPAL		
02.01	GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0003.2004	Manut. Ativ. Gabinete do Prefeito Municipal		
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil – 17	000	20.000,00
31.90.13.00	Contribuições Patronais – 18	000	5.000,00
03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.121.0003.2005	Manut. Atividades Depto de Administração		
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil – 25	000	720.000,00
31.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – 27	000	5.000,00
04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
04.01.	DEPTO MUNICIPAL DE FAZENDA		
04.123.0006.2006	Manut. Ativ. Depto Municipal de Fazenda		
31.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil – 49	000	5.000,00
33.90.30.00	Material de Consumo – 50	000	13.000,00
05.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0023.2010	Manut. Serviços Assistência a Saúde Básica		
31.90.13.00	Contribuições Patronais – 59	000	35.000,00
31.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – 61	303	10.000,00
33.90.32.00	Material, Bem ou Serviço Distribuição Gratuita–66	303	60.000,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 09 de Julho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3649

Página 10 / 030

10.301.0023.2011	Manut. Dos Programas do SUS		
31.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – 81	303	10.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica-95	303	100.000,00
10.302.0024.2023	Manut. Do Hospital Municipal São Matheus		
31.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – 109	303	5.000,00
33.90.30.00	Material de Consumo-111	303	70.000,00
44.90.52.00	Equipamentos e Material permanente-116	303	20.000,00
05.02	Manutenção Atividades de Saúde		
10.301.0003.2003	Manut. Ativ. Gabinete Secretário de Saúde		
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica-132	303	10.000,00
44.90.52.00	Equipamentos e Material permanente-133	303	8.000,00
06.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.01	DIVISÃO D EDUCAÇÃO		
12.361.0012.2013	Manutenção do Ensino Fundamental		
33.90.30.00	Material de Consumo-152	103	80.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica-157	103	40.000,00
12.361.0011.2015	Manutenção do Transporte Escolar		
33.90.30.000	Material de Consumo-141	104	50.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica-147	103	60.000,00
12.361.0012.2025	Ensino Fundamental – FUNDEB 70%		
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil – 163	101	200.000,00
31.90.13.00	Contribuições Patronais – 164	101	100.000,00
12.365.0014.2012	Educação Infantil – Pré-Escola		
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil – 175	101	100.000,00
07.00	DEPTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES		
07.01	DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE		
13.392.0026.2014	Manut. Atividades Setor de Cultura		
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica-205	000	37.000,00
27.812.0027.2017	Manut. Atividades Setor de Esportes		
33.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Cient-212	000	10.000,00
33.90.32.00	Material, Bem ou Serviço Distribuição Gratuita-213	000	20.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica-215	000	12.000,00
08.00	DEPTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS		
08.01	DIVISÃO DE VIAÇÃO		
26.782.0015.2018	Manut. Ativ. Divisão Municipal de Viação		
31.90.13.00	Contribuições Patronais – 218	000	40.000,00
31.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil-219	000	12.200,00
33.90.30.00	Material de Consumo-221	000	200.000,00
08.02	DIVISÃO DE OBRAS E SERV. URBANOS		
14.452.0002.2002	Manut. Ativ. Div. Munic. Obras e Serv. Urbanos		
31.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil-230	000	5.000,00
33.90.30.00	Material de Consumo-233	000	50.000,00
10.00	DEPTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
10.01	DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.243.0008.6001	Manut. Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do		
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Física-272	000	400,00
08.244.0009.2022	Manut. Ativ. Divisão de Ação Social		
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil – 275		20.000,00
31.90.13.00	Contribuições Patronais – 276		10.000,00
11.00	DEPTO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA		
11.01	DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA		
20.606.0020.2029	Manut. Ativ. Depto Municipal Agropecuária		
31.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil-313	000	5.000,00
33.90.30.00	Material de Consumo-315	000	100.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica-318	000	100.000,00
TOTAL.....			2.347.600,00

II- Superávit Financeiro:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
--------------	-------	-------

Recursos Ordinários Livres – Exerc. Anterior	3000	1.000.000,00
Transf. Itaipu-Pavimentação – Exerc. Anterior	31072	70.200,00
TOTAL.....		1.070.200,00

Artigo 3º. – Ficam alterados os anexos da Lei nº. 1210/2025 – PPA 2026 a 2029 e anexos 1217/2025 – LDO 2026, relativo a atividades e Projetos.

Artigo 4º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR.

Em 08 de julho de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod467951

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 21 de julho de 2026, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: registro de preços para eventual e parcelada aquisição de gêneros alimentícios e cestas básicas para atender as demandas do público atendidos pelo Departamento Municipal de Assistência Social no CRAS do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por lote/grupo de itens. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 21 de julho de 2026, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 08 de julho de 2026.

JAIME DA SILVA STANG Prefeito Municipal	TIAGO MARTINS Pregoeiro
--	----------------------------

Cod467962

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, tendo em vista o julgamento realizado pelo Pregoeiro na plataforma eletrônica Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e o Parecer Jurídico Conclusivo favorável, RESOLVO:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº	85/2026
b) Licitação nº	Pregão nº 28/2026
c) Data Homologação	08 de julho de 2026
d) Objeto da Licitação	Aquisição de 01 (um) veículo utilitário com recursos oriundos da Resolução SESA nº 1037/2025 para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

À empresa:

NOME DO FORNECEDOR	ITEM	TOTAL HOMOLOGADO
ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA 59.248.333/0001-87	1	128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais)

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 08 de julho de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod467964

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026, homologado em 07 de julho de 2026, RESOLVE registrar os preços para a eventual e parcelada aquisição de materiais de decoração, ambientação e ornamentação temática para atender as necessidades dos departamentos do município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de conformidade com o seguinte: ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32

DETENTOR DA ATA: CLENICE CIKOSKI–ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 85.502.052/0001-19, DETENTORA DOS ITENS a saber:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	10	ROL	Barbante nº 06, 751m. Cores diversas: a serem definidas pelos departamentos.	FIAL	29,97	299,70

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 09 de Julho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3649

Página 11 / 030

2	10	ROL	Barbante Macramê 48 FIOS 1KG. Aprox. 127m. Cores diversas: a serem definidas pelos departamentos.	FIAL	51,27	512,70
3	10	PCT	Bastão silicone para cola quente refil de 11mm, embalagem com 1 kg, 34 unidades	ARTEUTO	48,27	482,70
4	10	PCT	Bola de Isopor 100mm (10cm) Artesanato. (Pct Com 10 unidade).	SYROFORM	22,27	222,70
5	1	PCT	Borracha de dinheiro, nº18, pacote com 1200un.	REDBOR	61,30	61,30
6	10	PCT	Braçadeira de nylon enforca gato: na cor branca 10cm, pct com 300 unidade	STEIN	27,30	273,00
7	10	PCT	Braçadeira de nylon enforca gato: na cor branca, 20cm, pct com 300 unidade	STEIN	27,30	273,00
8	10	PCT	Braçadeira de nylon enforca gato: na cor branca 30cm, pct com 300 unidades	STEIN	28,97	289,70
9	24	UN	Buque de margarida em seda artificial com 12 galhos. Cores diversas: a serem definidas pelos departamentos.	MARGARITA	53,99	1.295,76
12	6	UN	Buquê mini botão de rosas, tecido seda envelhecida 12 botão, 28cm. Cores diversas: a serem definidas pelos departamentos.	SAMO	16,84	101,04
13	12	UN	Buquê de eucalipto artificial com 12 galhos, 73cm. Cores diversas: a serem definidas pelos departamentos.	SAMO	31,39	376,68
14	24	UN	Buque de girassol laranja, com 07 flores 50 cm.	SAMO	43,49	1.043,76
15	24	UN	Buquê de lavanda alfazemas, material resinada, kit com 10, cor roxa 60cm.	LAVANDA	31,89	765,36
16	6	UN	Buquê de peônia artificial com 15 flores, 40cm. Cores diversas: a serem definidas pelos departamentos.	LAVANDA	56,69	340,14
17	48	UN	Buque flor magnólia esqueletizada 50cm. Cores diversas: a serem definidas pelos departamentos	CRISTA	17,89	858,72
18	24	UN	Buquê permanente de sálvia do campo artificial pano de seda 50cm, cores: Verde e roxo.	LAVANDA	22,45	538,80
19	30	UN	Caneta marcadora para tecido permanente. Caneta com ponta de poliéster para pintar e marcar tecidos. Excelente fixação. Resistente a lavagens. Cores diversas: a serem definidas pelos departamentos.	ACRILEX	11,49	344,70
20	6	UN	Capim (pick) artificial, para decoração 40 a 50cm. Cores diversas: a serem definidas pelos departamentos.	SIMOS	45,00	270,00
21	50	UN	Chapéu de palha desfiado, adulto, tamanho médio.	CAÇULAS	24,99	1.249,50
22	12	UN	Cola adesiva instantânea própria para tecido, cola multiuso com alto poder de adesão instantaneamente 20gr.	TEK	27,62	331,44
23	30	UN	Cola específica para panos. Tubo contendo 100g com ponta aplicadora. Cola para colar tecido sobre tecido.	ACRILEX	25,27	758,10
24	40	UN	Cola glitter dimensional para artesanato. Cores diversas: a serem definidas pelos departamentos, 35ml	ACRILEX	21,60	864,00
25	1	UN	Cones de barbante 85% algodão com 406 metros, nº 04. Cores diversas: a serem definidas pelos departamentos	FIAL	34,30	34,30
26	12	UN	Cones de linha para costura poliéster, com 1.829 metros para máquina reta. Cores diversas: a serem definidas pelos departamentos.	GENERAL	4,49	53,88
27	5	PCT	Contas de Madeira redondo com furo, pct c/ 100 und, 15mm	PINOS	49,00	245,00
28	5	PCT	Contas de madeira redondo com furo pct c/ 100 und. 20mm.	PINOS	56,99	284,95
29	5	PCT	Contas de madeira redondo com furo pct c/ 100 und. 30mm.	PINOS	47,89	239,45

31	1	ROL	Corda fibra natural de sisal ou juta. (macia e amarronzada), medindo 1,5mm a 3,0mm. corda torcida, para acabamento. Rolo 85m.	SISAL	46,00	46,00
32	2	MP	Corda de seda. branca e marrom. (50mX16mm)	EXTRA FORT	31,45	62,90
33	10	ROL	Cordão de papel torcido (fio). Mínimo de 100mX25mm.	SISAL	46,95	469,50
34	6	UN	Cordão de São Francisco com 20mts, 5mm. Cores diversas: a serem definidas pelos departamentos.	SÃO JOSE	38,35	230,10
35	5	UN	Cordão metálico arte punho 50mts espessura 1mm.	SÃO JOSE	42,99	214,95
36	24	UN	Decoração haste floral de alecrim verde, 80 cm.	HASTE	41,49	995,76
37	20	UN	Embalagem transparente para presente 20x15cm, Aprox. 1kg kit 570 unidades.	SELOFONE	199,99	3.999,80
39	60	UN	Espaguete de piscina com furo 165 cm polietileno. Comp. 1.60m liso, largura 06cm, diâmetro 6,5cm.	MOR	8,50	510,00
40	24	UN	Espuma floral fenólica, alta absorção 20x9x6cm.	ACOUA FLOR	5,45	130,80
41	12	UN	Estiletes com cabo em borracha lâmina em aço, carbono 2,5 de largura, avanço graduável com trava de segurança.	REFIL	11,89	142,68
42	6	PCT	EVA com glitter. Pacotes com 10un. 40x60cm. Cores diversas: a serem definidas pelos departamentos.	TATAMES	10,95	65,70
43	5	PCT	EVA sem glitter. Pacotes com 10un. 40x60cm. Cores diversas: a serem definidas pelos departamentos.	TATAMES	8,45	42,25
44	8	ROL	Feltro liso medindo 1,40 de largura composição 100% poliéster. Com 20 mts. Cores diversas: a serem definidas pelos departamentos	ADETESTIS	229,63	1.837,04
45	5	UN	Fibra de poliéster siliconada. Pacote contendo 5 kg.	SÃO JOSE	152,20	761,00
46	6	ROL	Fio de nylon nº 06, rolo com 100 mts	DOURADO	23,49	140,94
47	20	UN	Fita de cetim 4mm rolo com 100 metros. Cores diversas: a serem definidas pelos departamentos.	GITEX	31,93	638,60
48	30	UN	Fita de cetim rolo face simples 100 metros 40mm. Cores diversas: a serem definidas pelos departamentos.	NAJAR	24,27	728,10
49	12	ROL	Fita de renda artesanal para costura DIY, tecido bordado, artesanato 20m, francês, decorações de renda, 38mm, 5 jardas. Cores diversas: a serem definidas pelos departamentos.	NAJAR	57,95	695,40
50	24	ROL	Fita Festa Junina Gorgorão 38mmx10m. Cores diversas: a serem definidas pelos departamentos.	NAJAR	29,95	718,80
53	24	UN	Galhos de Pitanga artificial para decoração em seda plástico e arame 60cm.	TORTO	35,95	862,80
55	10	UN	Glitter flocado 1mm em pvc, embalagem contendo 250 gramas. Cores diversas: a serem definidas pelos departamentos.	ACRILEX	71,45	714,50
56	12	UN	Haste cosmos X6. Falsas artificiais realista seda sintética 2 ramos de 60cm. Cores diversas: a serem definidas pelos departamentos.	MARGERT	24,50	294,00
60	1	ROL	Manta de Strass dourada medindo 5x45 cm de largura.	RED	53,90	53,90
61	1	ROL	Manta acrílica para artesanato 50m.	JADA	44,00	44,00
62	10	UN	Mastro ou caule que sustenta flores gigantes: 20mm15mm, material pode ser de tubo de alumínio plástico, arame encapado ou galvanizado.	FLORAL	54,95	549,50
63	25	PCT	Mini prendedor de roupa em madeira para decorações contendo embalagem com 100un. Cor: crua, tamanho: 2,5cmX 0,7mm.	CONDOR	85,99	2.149,75
64	10	PCT	Olhinhos plásticos móveis, pulvitec com 100 un. Tamanho 10mm.	BISCUIT	13,29	132,90

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 09 de Julho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3649

Página 12 / 030

65	10	PCT	Olhos Boneca Animais, tamanho 10mm. Cores diversas: a serem definidas pelos departamentos.	BISCUIT	16,95	169,50
66	25	M²	Organza cristal 2.20 de largura X 25m	CRISTAL	73,45	1.836,25
67	5	M²	Organza Laser, 2,20 Largura X 5m	CRISTAL	31,95	159,75
68	10	PCT	Pacote com 28 folhas de papel cartolina metálica, 20,3 x 30,5 cm, papel cintilante, holográfico, 250 g/m², para artes e artesanato, decoração, convites, materiais para scrapbook: Cores diversas: a serem definidas pelos departamentos.	CARD SET SPIRAL	66,45	664,50
69	6	PCT	Palito de churrasco, vareta bambu 60cm, com 100un	BABU	9,95	59,70
70	20	PCT	Palito de picolé de madeira com aproximadamente 10 cm, ponta redonda, embalagem com 100 unidades.	BAMBU	13,95	279,00
71	60	UN	Papel crepom textura gorgorão 48cmX 2m, Cores diversas: a serem definidas pelos departamentos.	LUPEL	61,95	3.717,00
72	6	ROL	Papel Alumínio 64cmX2m, Cores diversas: a serem definidas pelos departamentos.	CYFUN DESING	45,95	275,70
73	30	UN	Papel paraná de alta gramatura e rigidez. Natural n°80, espessura 1,30mm área de 1m, dimensões 80x100cm. Contendo 5 unidades.	REPORT	117,95	3.538,50
74	20	PCT	Papel Plástico Celofane 70x80cm Cores diversas: a serem definidas pelos departamentos.	PAPER	4,80	96,00
75	12	CX	Percevejo Latonado. Caixa com 100un.	LIKE	21,60	259,20
76	30	UN	Pincel marcador permanente 2,0, cor: preto.	PILATO	8,45	253,50
77	6	UN	Pistola para cola quente profissional tamanho grande (110volts) para refil de 11 mm.	VONDER	45,45	272,70
78	12	UN	Ramo de fruta artificial de nêspera, caule falso de nêspera laranja, fruta realista, arranjo floral 60cm.	SERGal	19,95	239,40
79	2	ROL	Rolo de papel pardo de 105gr. Medindo 45cm X 50m.	PARDO	160,00	320,00
86	2	ROL	Tecido em TNT, estampado. Com 50mts.	TNT	140,45	280,90
97	30	UN	Tinta spray com embalagem de 3500ml, 250 gramas, cores diversas: a serem definidas pelos departamentos	ETANIZ	32,60	978,00
98	4	UN	Vaso jardineira floreira texturizada paisagismo, 1,20 de comprimento na cor areia, retangular.	MOR	30,45	121,80
99	12	UN	Verniz spray, para artesanato, frasco com aproximadamente 350ml. Cores diversas: a serem definidas pelos departamentos.	ETANIZ	40,45	485,40
TOTAL DA ATA					43.648,85	

FORO: Comarca de Salto do Lontra-PR.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 08 de julho de 2026.

JAIME DA SILVA STANG
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

CLENICE CIKOSKI-ME
CNPJ: 85.502.052/0001-19
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026, homologado em 07 de julho de 2026, RESOLVE registrar os preços para a eventual e parcelada aquisição de materiais de decoração, ambientação e ornamentação temática para atender as necessidades dos departamentos do município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de conformidade com o seguinte: ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32
DETENTOR DA ATA: A/E COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.720.289/0001-70, DETENTORA DOS ITENS à saber:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-----	----	-----------	-------	------------	-------------

10	24	UN	Buque de girassol amarelo, com 7 flores 28 cm.	PRÓPRIA	23,20	556,80
11	48	UN	Buque de mine girassol c/ 12 galho 28 cm.	PRÓPRIA	19,65	943,20
30	12	UN	Copo de leite composição: EVA, fio de ferro e plástico galhos de 70cm cores: Branco.	PRÓPRIA	45,95	551,40
52	24	UN	Galho seco outonado arroxead 83cm planta artificial.	PRÓPRIA	28,00	672,00
54	24	UN	Galhos de semente rosados seco 67cm.	PRÓPRIA	24,00	576,00
57	24	UN	Haste de avenca artificial para decorações, arranjos e buquê 60cm	PRÓPRIA	22,00	528,00
58	24	UN	Haste de galho seco composição: seda, plástico e arame 70cm.	PRÓPRIA	41,00	984,00
TOTAL DA ATA					4.811,40	

FORO: Comarca de Salto do Lontra-PR.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 08 de julho de 2026.

JAIME DA SILVA STANG
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

A/E COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ: 27.720.289/0001-70
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026, homologado em 07 de julho de 2026, RESOLVE registrar os preços para a eventual e parcelada aquisição de materiais de decoração, ambientação e ornamentação temática para atender as necessidades dos departamentos do município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de conformidade com o seguinte: ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32
DETENTOR DA ATA: CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 62.234.180/0001-23, DETENTORA DOS ITENS à saber:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
38	2	ROL	Entretela termocolante, 1,40m de largura, 10 metros.	EDUVAL	208,77	417,54
51	10	ROL	Fita VIES 12mm com 20mts, Cores diversas: a serem definidas pelos departamentos	NYBC	15,31	153,10
59	30	ROL	Linha Elástico branco 9 mm nº 14 com 10 metros para costura.	ZANOTTI	22,31	669,30
80	30	M²	Tecido em tule 2,20m de largura, Cores diversas: a serem definidas pelos departamentos.	SUPER	17,89	536,70
81	25	M²	Tecido 100% algodão cru liso 1,60m largura.	DINAMICA	12,82	320,50
82	50	M²	Tecido cetim liso 3mt, largura, para cortina toalha decoração	ADAR	31,49	1.574,50
83	80	M²	Tecido chitina 1,50 de largura, 100% algodão. Cores diversas: a serem definidas pelos departamentos.	EURO	17,39	1.391,20
84	3	ROL	Tecido de juta, 50m. Cores diversas: a serem definidas pelos departamentos	SUPER	961,71	2.885,13
85	20	ROL	Tecido em TNT. Com 50mts. Cores diversas: a serem definidas pelos departamentos.	SUPER	81,87	1.637,40
87	15	M²	Tecido flanela Xadrez. 1.40m de largura.	ADAR	38,97	584,55
88	60	M²	Tecido malha em lycra 100% poliéster. 2,20m de largura. Cores diversas: a serem definidas pelos departamentos	ADAR	37,97	2.278,20
89	80	M²	Tecido malha em lycra 100% poliéster nas cores: verde, amarela. 2,20m de largura.	ADAR	37,95	3.036,00
90	20	M²	Tecido malha veludo cristal liso 1,50mt largura vermelho.	ADAR	28,95	579,00
91	10	M²	Tecido pelúcia pelo alto pelican 1,40m largura. Cores diversas: a serem definidas pelos departamentos.	ADAR	59,99	599,90
92	50	M²	Tecido plush aveludado 2,20 de largura. Cores diversas: a serem definidas pelos departamentos.	ADAR	41,77	2.088,50
93	50	M²	Tecido tipo tricoline, 100% algodão, leve, textura fina, feito de fibras naturais. 1,40m de largura, 10m cada. Estampas diversas: a serem definidas pelos departamentos.	ADAR	31,89	1.594,50
94	5	M²	Tecido Voil linho flame, com 3 metros de largura Cores diversas: a serem definidas pelos departamentos.	EURO	30,91	154,55

95	20	M ²	Tecido xadrez tricoline 100% algodão, 1,50 de largura, 12mm. Estampas diversas: a serem definidas pelos departamentos.	ADAR	18,85	377,00
96	1	ROL	Tela de Juta 01x10m. Cores diversas: a serem definidas pelos departamentos	SUPER	184,31	184,31
TOTAL DA ATA						21.061,88

FORO: Comarca de Salto do Lontra-PR.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 08 de julho de 2026.

JAIME DA SILVA STANG
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA
CNPJ: 62.234.180/0001-23
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cod467965

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 250/2026

REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 24/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 94/2026
DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32
CONTRATADA: MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA – CNPJ: 29.715.704/0001-22
DO OBJETO: Aquisição de fórmula pediátrica para nutrição oral e enteral, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R\$ 1.872,00 (mil oitocentos e setenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 04 de novembro de 2026.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 08 de julho de 2026
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod467966

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 278/2025, REFERENTE AO PREGÃO Nº. 31/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E A EMPRESA VM&M SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, nº. 750, Centro, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. JAIME DA SILVA STANG, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº. 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº. 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, VM&M SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 58.399.316/0001-88, situada na Rua Padre Vieira, nº. 625, Jardim, CEP: 09.090-720 na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo senhor LUIZ CHAVES DE ARAÚJO, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 124.238.498-77 e Cédula de Identidade nº. 18467919, residente e domiciliado em Santo André, Estado de São Paulo, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços Nº. 278/2025, de 09 de julho de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da sua assinatura, findando em 09 de julho de 2027, podendo ser prorrogada, por igual período, de acordo com o contido no art. 84 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 39/2025. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o Município poderá renovar o quantitativo dos itens conforme a quantidade original, desde que comprovada a vantajosidade ao Município conforme prevê o art. 13º do Decreto Municipal nº 39/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo decorre conforme solicitação da Secretaria de Administração para que a Ata de Registro de Preços tenha sua vigência prorrogada para mais 12 (doze) meses, pois após pesquisa de preços, foi constatado a vantajosidade na renovação da Ata, além disso, conforme prevê a Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços e o Decreto Municipal Nº. 39/2025, o quantitativo do item da Ata foi renovado a sua quantidade original.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas da ata de registro de preços ora aditada, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de pleno teor e forma.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VM&M SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
LUIZ CHAVES DE ARAÚJO
CONTRATADA

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 278/2025, REFERENTE AO PREGÃO Nº. 31/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E A EMPRESA VM&M SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, nº. 750, Centro, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. JAIME DA SILVA STANG, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº. 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº. 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, VM&M SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 58.399.316/0001-88, situada na Rua Padre Vieira, nº. 625, Jardim, CEP: 09.090-720 na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo senhor LUIZ CHAVES DE ARAÚJO, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 124.238.498-77 e Cédula de Identidade nº. 18467919, residente e domiciliado em Santo André, Estado de São Paulo, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços Nº. 278/2025, de 09 de julho de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de ares-condicionados para atender as necessidades dos departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme itens a seguir:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	70	UN	Aparelho de ar condicionado, Split, 12000 btus, quente e frio (reverso), eficiência em energia tipo "a", modo de operação: ventila, refrigera, aquece, desumidifica, climatiza, automático. Com controle remoto, deverá ter os recursos: filtro, timer, ajustes automáticos, reinício automático, sistema de purificação de ar, sistema rápido de resfriamento, filtro de ar lavável e compressor inverter. Alimentação 220v, modelo split high wall, tipo de ciclo quente/frio, cor branco, filtro de ar anti-bactéria, vazão de ar no mínimo 500 m³/h, controle remoto, termostato digital, funções sleep e swing voltagem 220 v, todos os equipamentos de ar condicionado tipo split high wall deverão possuir a tecnologia inverter, deverão apresentar etiqueta nacional de conservação de energia – enee autorizada pelo INMETRO, deverão ser acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos. Garantia mínima de um ano.	HQ	2.200,00	154.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo decorre da solicitação da empresa contratada, devidamente analisada e autorizada pela Secretaria de Administração, visando à concessão do reequilíbrio econômico-financeiro da ata, em razão do transcurso de um ano de sua vigência, observadas as disposições contratuais e a legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas da ata de registro de preços ora aditada, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de pleno teor e forma.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VM&M SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
LUIZ CHAVES DE ARAÚJO
CONTRATADA

Cod467967

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

Revogação de processo licitatório

Dispõe sobre a revogação do processo licitatório nº 31/2026, Pregão Eletrônico nº 07/2026.

OBJETO: Aquisição de Sistema de Ensino estruturado de ensino mediante o fornecimento de material didático para os alunos da Educação Infantil 4 e infantil 5, Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) e Educadores, com inclusão de assessoria pedagógica, avaliações de desempenho integradas o Ensino Fundamental I, bem como capacitação e formação para a comunidade escolar, para o ano letivo de 2026.

A) Considerando o despacho Despacho 28- 2.611/2026 via sistema 1DOC, onde a Secretaria de Educação solicita a revogação do processo por motivos supervenientes:

"Dessa forma, a revogação/cancelamento do processo licitatório mostra-se medida prudente, proporcional, motivada e alinhada ao interesse público, permitindo que eventual nova contratação somente seja avaliada em momento posterior, mediante estudo técnico atualizado, demonstrando efetiva da necessidade, análise da suficiência ou insuficiência dos materiais já disponibilizados e compatibilidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município. Assim, diante:

- a) da alteração superveniente do cenário pedagógico da rede municipal;*
 - b) da disponibilização gratuita de materiais didáticos pelo Governo do Estado do Paraná, por meio do Programa Educa Juntos;*
 - c) da disponibilização de materiais pelo Governo Federal, por meio do PNLD;*
 - d) da necessidade de avaliação técnica e pedagógica dos materiais recentemente implementados;*
 - e) da possibilidade de sobreposição de conteúdos, materiais e instrumentos pedagógicos;*
 - f) da necessidade de observância ao Memorando nº 6.034, expedido em 06 de maio de 2026 pelo Gabinete do Prefeito, que suspende novas contratações até ulterior deliberação;*
 - g) da existência de obras públicas educacionais em andamento, incluindo a construção de duas unidades escolares; Assinado por 1 pessoa: MARIO SERGIO GONÇALVES DE CAMARGO*
- Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/F079-9DE5-8ECA-54D0>*
- h) da necessidade de priorização da conclusão das obras já iniciadas, especialmente diante da diminuição da disponibilidade de recursos financeiros;*
 - i) da necessidade de preservação da economicidade, eficiência administrativa, planejamento e responsabilidade na gestão dos recursos públicos; e*
 - j) da ausência, neste momento, de demonstração de indispensabilidade imediata da contratação pretendida;"*

B) Considerando Despacho 30- 2.611/2026 via sistema 1DOC, da Procuradoria Municipal, favorável pela Revogação:

"Com relação ao processo licitatório em epigrafe, considerando o inc. II do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 ("Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: [...] II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade"), e tendo em vista as justificativas

apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, conforme Memorando nº 6.540/2026, acima, entendo pela revogação do presente processo, diante da impossibilidade de prosseguimento do mesmo, "resultante de fato superveniente devidamente comprovado", conforme § 2º do mesmo artigo, nos termos sintetizados no indicado memorando pelo mencionado órgão administrativo, quais sejam:

- "a) da alteração superveniente do cenário pedagógico da rede municipal;*
- b) da disponibilização gratuita de materiais didáticos pelo Governo do Estado do Paraná, por meio do Programa Educa Juntos;*
- c) da disponibilização de materiais pelo Governo Federal, por meio do PNLD;*
- d) da necessidade de avaliação técnica e pedagógica dos materiais recentemente implementados;*
- e) da possibilidade de sobreposição de conteúdos, materiais e instrumentos pedagógicos;*
- f) da necessidade de observância ao Memorando nº 6.034, expedido em 06 de maio de 2026 pelo Gabinete do Prefeito, que suspende novas contratações até ulterior deliberação;*
- g) da existência de obras públicas educacionais em andamento, incluindo a construção de duas unidades escolares;*
- h) da necessidade de priorização da conclusão das obras já iniciadas, especialmente diante da diminuição da disponibilidade de recursos financeiros;*
- i) da necessidade de preservação da economicidade, eficiência administrativa, planejamento e responsabilidade na gestão dos recursos públicos; e*
- j) da ausência, neste momento, de demonstração de indispensabilidade imediata da contratação pretendida;"*

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Licitações e Compras, para as diligências necessárias, e ao Sr. Prefeito, para decisão, com prévia manifestação dos interessados (inteligência do § 3º do supramencionado artigo, nestas palavras: "Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados")."

C) Considerando Despacho 31- 2.611/2026, via sistema 1DOC, onde a Autoridade decide pela Revogação:

"Determino a revogação do presente processo, com fundamento no inc. II do art. 71 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tendo em vista, em especial, o pedido feito pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura junto ao Memorando nº 6.540/2026, diante de fato superveniente impeditivo da conclusão do presente procedimento, que se tornou, por consequência, inconveniente e inoportuno para a Administração Pública Municipal"

O Prefeito de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, decide:

Fica **REVOGADO** na íntegra o processo licitatório nº 31/2026, Pregão Eletrônico nº 07/2026, cujo objeto versa sobre Aquisição de Sistema de Ensino estruturado de ensino mediante o fornecimento de material didático para os alunos da Educação Infantil 4 e infantil 5, Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) e Educadores, com inclusão de assessoria pedagógica, avaliações de desempenho integradas o Ensino Fundamental I, bem como capacitação e formação para a comunidade escolar, para o ano letivo de 2026.



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

Palmas, 01/06/2026

Daniel Ricardo Langaro
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 269/2026

PROCESSO N.º 70/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/07/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas-PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: JOÃO FRANCISCO MARQUES 66611776915, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.277.079/0001-44, com sede na Rua São Paulo, n.º 632, bairro Klubege, no Município de Palmas, Estado do Paraná, telefone (46) 99936-4476, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) João Francisco Marques. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica, para realização de serviços de recreação e música para o Centro municipal de idosos com atividades de música e dança não excedendo 20h ao mês. A contratada se responsabilizará por equipamentos suficientes para prestar um bom serviço de som de qualidade e disponibilizar pelo menos 02 (dois) músicos, sendo preferencialmente acompanhados por teclado e acordeom.

RECURSOS:

Secretaria Municipal de Assistência Social;			
08.244.0033.2051	- Desenvolvimento fundo municipal e das ações de assistência social	1000	3.3.90.39
08.244.0033.2052	-FNAS proteção social básica	1934 1936 1940	3.3.90.39
08.244.0033.2054	- FNAS proteção social especial	1938 1939	3.3.90.39

VALOR GLOBAL: R\$ 42.960,00 (Quarenta e dois mil, novecentos e sessenta reais).

Fiscalização:

Secretaria	Fiscalizador/Gestor	Nome do Servidor	Matrícula Funcional
Assistência Social	Fiscal Técnico	Sandra Mara Ferrari Celi	3208845
Assistência Social	Fiscal Administrativo	Sandra Mara Ferrari Celi	3208845
Assistência Social	Gestor	Rubiana Cristine Matoso Terêncio	3204030

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod467939

**TERMO ADITIVO N.º 91/2026**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 249/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 27/2025, Processo nº 111/2025, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PALMAS** e **MECÂNICA KINDEL LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito **Daniel Ricardo Langaro**, a seguir denominado **CONTRATANTE**. De outro lado a Empresa **MECÂNICA KINDEL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 78.072.162/0001-22, com sede na Rua Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, n.º 971, Lagoão, Município de Palmas, Estado do Paraná, telefone (46) 3262-1786, email contabilidade.mecanicakindel@gmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Sérgio Reinaldo Kindel**, doravante denominada **CONTRATADA**, com amparo legal nos permissivos da Lei nº 14.133/21, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem

Considerando os Memorando 8.898/2026 da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e documentos que acompanham.

Considerando o parecer jurídico: "Ex positis, opino pela realização das alterações contratuais solicitadas, com a prorrogação/renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a concessão do reajuste contratual pedido pelos fornecedores **JOANILSON SANTOS DA LUZ** e **MECÂNICA KINDEL LTDA.**, mediante a elaboração dos respectivos instrumentos aditivos entre as partes contratantes, nos estritos termos que constam do pedido feito pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.(...)"

Considerando a decisão do Excelentíssimo Prefeito: "Determino: (a) A elaboração dos termos aditivos contratuais concernentes, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, para a prorrogação/renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a concessão do reajuste contratual pedido pelos fornecedores **JOANILSON SANTOS DA LUZ** e **MECÂNICA KINDEL LTDA.** (observando-se o índice previsto no contrato e a periodicidade mínima de um ano entre a concessão e eventual reajuste anterior, ou orçamento inicial), com a necessária e anterior execução das condicionantes que constam no referido parecer;"

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica concedida a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a contar da data de seu vencimento, ou seja, até **10/07/2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam os valores contratados reajustados pelo IPCA acumulado dos últimos 12 meses, correspondente a **4,72%** (quatro vírgula setenta e dois).

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados, firmam o presente.

Palmas, 30 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro – Prefeito

MECÂNICA KINDEL LTDA
Sérgio Reinaldo Kindel - Representante

Cod467927

TERMO ADITIVO Nº 90/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 248/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 27/2025, Processo nº 111/2025, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PALMAS** e **JOANILSON SANTOS DA LUZ**.

O **MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelandia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito **Daniel Ricardo Langaro**, a seguir denominado **CONTRATANTE**. De outro lado a Empresa **JOANILSON SANTOS DA LUZ**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.305.782/0001-38, com sede na Rua Pernambuco, nº 341, Klubegi, Município de Palmas, Estado do Paraná, telefone (46) 98870-0740, email vastjateamento@outlook.com, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **Joanilson Santos da Luz**, doravante denominada **CONTRATADA**, com amparo legal nos permissivos da Lei nº 14.133/21, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem

Considerando os Memorando 8.898/2026 da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e documentos que acompanham.

Considerando o parecer jurídico: "Ex positis, opino pela realização das alterações contratuais solicitadas, com a prorrogação/renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a concessão do reajuste contratual pedido pelos fornecedores **JOANILSON SANTOS DA LUZ** e **MECÂNICA KINDEL LTDA**, mediante a elaboração dos respectivos instrumentos aditivos entre as partes contratantes, nos estritos termos que constam do pedido feito pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.(...)"

Considerando a decisão do Excelentíssimo Prefeito: "Determino: (a) A elaboração dos termos aditivos contratuais concernentes, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, para a prorrogação/renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a concessão do reajuste contratual pedido pelos fornecedores **JOANILSON SANTOS DA LUZ** e **MECÂNICA KINDEL LTDA**. (observando-se o índice previsto no contrato e a periodicidade mínima de um ano entre a concessão e eventual reajuste anterior, ou orçamento inicial), com a necessária e anterior execução das condicionantes que constam no referido parecer;"

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica concedida a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a contar da data de seu vencimento, ou seja, até **10/07/2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam os valores contratados reajustados pelo IPCA acumulado dos últimos 12 meses, correspondente a **4,72%** (quatro vírgula setenta e dois).

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados, firmam o presente.

Palmas, 30 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro – Prefeito

JOANILSON SANTOS DA LUZ
Joanilson Santos da Luz- Representante

Cod467926

Portaria nº 22.805

O Prefeito do município de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 87, XXVII e, 99 – inciso II – alínea f, da Lei Orgânica Municipal, com amparo nas Leis Municipais nº s. 1.666/2.006 e 1.765/2.007; resolve,

Resolve
Art. 1º – Considerando o contido no Memorando nº 9.420/2026, disponível na plataforma 1DOC, reconduzir, nos termos do art. 118, §2º, da Lei 1666/06, com alteração dada pela Lei 2932/2022, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar composta por meio do Decreto nº 4.152 de 03 de março de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, para dar continuidade aos trabalhos nos processos de sindicâncias administrativas disciplinares:

a) a contar de 23 de junho de 2026:
Portaria nº 9.213, de 20 de novembro de 2007, publicada no Diário do Sudoeste;
Art. 2º – Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias, na forma do artigo 124, da Lei Municipal nº 1.666/06, a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar:

a) A contar de 07 de julho de 2026.
Portaria nº 22.687, de 07 de maio de 2026, publicada no DIOEMS.
Art. 3º – O prazo para conclusão é de 30 (trinta) dias para sindicâncias e 60 (sessenta) dias para processos administrativos disciplinares, prorrogável por igual período na forma dos artigos 118 § 1º e 124 da Lei Municipal nº 1.666/06.
Palmas, 08 de julho de 2026.

Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod467972

PORTARIA Nº 22.803

O Prefeito do município de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando a legislação em vigor, em especial o contido no Decreto Municipal nº 3.891 de 31 de agosto de 2021 (designa, define e regulamenta as atribuições do fiscal e gestor de contrato no âmbito da administração pública municipal); Considerando o Memorando nº 9.440/2026, expedido pelo Departamento de Urbanismo; resolve:

DESIGNAR
Art. 1º – A servidora PATRICIA APARECIDA ZINI, matrícula funcional 3207175, para responder, temporariamente, até 28/07/2026, como FISCAL dos contratos abaixo relacionados, revogando eventuais disposições em contrário:

Contrato	Fornecedor	Objeto
----------	------------	--------

Contrato nº 215/2026	J A HILARIO E CIA LTDA	Pavimentação de Estrada Rural
Contrato nº 98/2026	J A HILARIO E CIA LTDA	Recapeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, na rua Dos Caigangues

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palmas, 08 de julho de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

PORTARIA Nº 22.804

O Prefeito do município de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando a legislação em vigor, em especial o contido no Decreto Municipal nº 3.891 de 31 de agosto de 2021 (designa, define e regulamenta as atribuições do fiscal e gestor de contrato no âmbito da administração pública municipal); Considerando o Memorando nº 9.440/2026, expedido pelo Departamento de Urbanismo; resolve:

DESIGNAR
Art. 1º – A servidora PATRICIA APARECIDA ZINI, matrícula funcional 3207175, para responder, como FISCAL do Contrato abaixo relacionado, revogando eventuais disposições em contrário:

Contrato	Fornecedor	Objeto
Contrato nº 210/2026	J A HILARIO E CIA LTDA	Pavimentação sobre pedras irregulares em vias urbanas em CBUQ

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palmas, 08 de julho de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod467970

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2026**

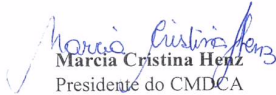
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Pranchita, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Municipal 1099/2015 e alterações da Lei 1310/2023 e Lei Municipal 1.399/2026 e também de acordo com a desistência por motivos pessoais de Maria Eloir Faquinello para assumir a vaga de suplente no período de férias dos Conselheiros Tutelares. Vem por meio deste CONVOCAR o próximo suplente, no prazo de (05) cinco dias, a contar da data de publicação deste Edital, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munido de seus documentos pessoais, a fim de ser nomeado para o referido cargo interinamente.

Cargo: Conselheira Tutelar

Nome: Patrícia Azevedo Dias

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente edital, o qual será publicado na forma da Lei.

Pranchita, 07 de julho de 2026.


Marcia Cristina Henz
Presidente do CMDCA

Cod467941

DECRETO Nº 093/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a vacância decorrente da exoneração da Conselheira Tutelar GIRLE RACHEL SCHULTZ, formalizada pelo Decreto nº 083/2026, e observada a ordem de suplência estabelecida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a condição de Conselheira Tutelar titular da senhorita MARIANA CORONA, CPF nº 114.405.999-20, em decorrência da vacância da função e observada a ordem de suplência.

Art. 2º A Conselheira Tutelar permanecerá no exercício do mandato até o término do período para o qual foi eleito o Conselho Tutelar, observado o disposto na legislação aplicável.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 22 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pranchita–PR, em 07 de julho de 2026.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito

Cod467929

DECRETO Nº 091/2026

SÚMULA: Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 70, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 17 (sexta-feira) de julho de 2026, em razão da comemoração do feriado municipal de Nossa Senhora do Carmo, celebrado em 16 de julho.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 07 DE JULHO DE 2026.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito

Cod467954

DECRETO Nº 092/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 70, Inciso IX, da Lei Orgânica de Pranchita, e nos termos da Lei Municipal nº 1113/2015 e Lei Municipal nº 576/2001, resolve ENQUADRAR a servidora abaixo na Classe 2 (dois) e no Nível correspondente à sua escolaridade, nas respectivas tabelas de vencimentos, em razão da conclusão do Estágio Probatório e conseqüente efetivação no serviço público:

NOME	CARGO	NÍVEL
Zanete Formentini	Zeladora	Ensino Médio

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 07 DE JULHO DE 2026.
RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito

Cod467955

PORTARIA Nº 112/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER

à VANESSA BITENCOURT DA SILVA, CPF nº 097.476.419-17, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde, licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 02 de julho de 2026.

A presente Portaria passa a surtir seus efeitos legais retroativos a 02 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 07 DE JULHO DE 2026.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito

Cod467930

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PORTARIA Nº 7.439, DE 08 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de posse de concurso público.

O Prefeito Municipal de São João, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a concursada Isadora Camila Rodrigues Dalla Cort, tomar posse do concurso público conforme decreto 3.460 de março de 2026. A prorrogação do prazo para posse do referido cargo, tem amparo legal – por analogia – no art. 13, §2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o qual assegura a possibilidade de prorrogação do prazo para posse em concurso público enquanto perdurar o período da licença maternidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se. São João, 08 de julho de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA. Prefeito Municipal

Cod467977

PORTARIA Nº 7.440 DE 08 DE JULHO DE 2026

Instaura Processo Administrativo para Apuração de Infrações Contratuais e designa Comissão Processante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os apontamentos constantes dos Pareceres Técnicos emitidos pela fiscalização do Contrato Administrativo nº 104/2026;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal que recomenda a instauração de procedimento administrativo para apuração das irregularidades verificadas na execução contratual;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seus arts. 155, 156 e 158;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para Apuração de Infrações Contratuais visando apurar as irregularidades atribuídas à empresa RC Segurança e Medicina do Trabalho Ltda., decorrentes da execução do Contrato Administrativo nº 104/2026, oriundo do Pregão Eletrônico nº 90.014/2026.

Art. 2º Designar a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Karla Jaqueline de Souza

Membros:

Lucimara Alexandra Fraga

Clodoaldo Francisco Dambros.

Art. 3º Compete à Comissão promover a instrução do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, elaborando relatório final conclusivo para decisão da autoridade competente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João/PR, 08 de julho de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA. Prefeito Municipal

Cod467981

PORTARIA Nº 7.441, DE 08 DE JULHO DE 2026

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado pelo Decreto nº 3.460/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Marcos Adriano Garcia, CPF nº 040.xxx.xxx-70, para o cargo efetivo de Agente Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se. São João, 08 de maio de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA. Prefeito Municipal

Cod467984

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 11, de 08 de julho de 2026, do Conselho Municipal de Saúde do Município de São João – PR.

Institui o Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMulti em Reabilitação Funcional na Atenção primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São João – PR, e dá outras providências

O Conselho Municipal de Saúde de São João, regulamentado conforme a Lei nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.835, de 19 de setembro de 2018, no uso de sua competência regimental;

Resolve:

Art. 1.º Aprovar Ad Referendum, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São João – Paraná, o Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMulti em Reabilitação Funcional na Atenção primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados.

Art. 2º O Protocolo tem por finalidade estabelecer diretrizes, fluxos assistenciais, critérios de acesso, classificação de prioridade, acompanhamento terapêutico, monitoramento e avaliação dos serviços de reabilitação funcional ofertados pela rede municipal de saúde.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São João, 08 de julho de 2026

Luiz Heinen

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Cod467949

EDITAL Nº 65/2026

DESISTÊNCIA DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo art. 61, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e Edital de Abertura nº 001, de 29/04/2025,

TORNA PÚBLICO a retificação do Edital nº 032/2026 de Desistência Expressa de candidato(a) aprovado em concurso público do município de São João, sendo:

Onde se lê:

TORNA PÚBLICO que o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2025 e convocado(a) por meio do Edital nº 025/2026, de 07/04/2026 é declarado(a) desistente do cargo, conforme segue:

Leia-se:

TORNA PÚBLICO que o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2025 e convocado(a) por meio do Edital nº 022/2026, de 31/03/2026 é declarado(a) desistente do cargo, conforme segue:

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, Estado do Paraná, 08 de julho de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA Prefeito Municipal

Cod467963

EDITAL Nº 66/2026

DESISTÊNCIA DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo art. 61, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e Edital de Abertura nº 001, de 29/04/2025,

TORNA PÚBLICO a retificação do Edital nº 034/2026 de Desistência Expressa de candidato(a) aprovado em concurso público do município de São João, sendo:

Onde se lê:

TORNA PÚBLICO que o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2025 e convocado(a) por meio do Edital nº 025/2026, de 07/04/2026 é declarado(a) desistente do cargo, conforme segue:

Leia-se:

TORNA PÚBLICO que o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2025 e convocado(a) por meio do Edital nº 031/2026, de 28/04/2026 é declarado(a) desistente do cargo, conforme segue:

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, Estado do Paraná, 08 de julho de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA Prefeito Municipal

Cod467968

EDITAL Nº 067/2026

DESISTÊNCIA DE CONVOCAÇÃO

Declara Desistência de candidato(s) classificado(s) em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 61 da Lei Orgânica do Município,

TORNA PÚBLICO que o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2025 e convocado(a) por meio do Edital nº 031/2026, de 28/04/2026 é declarado(a) desistente do cargo, conforme segue:

Nome do Candidato	Classificação	Cargo Convocado	Motivo
Andressa Carine Kretschmer	1º	Nutricionista	Desistência Tácita

Fica estabelecido que a desistência é irrevogável, implicando na perda do direito de assumir a vaga objeto da convocação, autorizando a convocação do próximo candidato, conforme a ordem de classificação.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

São João-PR, 08 de julho de 2026

JONI ZANELLA FERREIRA Prefeito Municipal

Cod467982

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2026

O Município de São João/PR torna pública a retificação do Termo de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 021/2026, visando ajustes formais e redacionais no edital e seus anexos, sem alteração do objeto, da fundamentação legal, do valor contratado ou da empresa contratada.

Contratada: LEIS LTDA - CNPJ: 03.725.725/0001-35 Valor total: R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais)

Vigência: 12 (doze) meses

Permanecem inalteradas as demais condições do processo.

São João/PR, 08 de julho de 2026.

Joni Zanella Ferreira - Prefeito Municipal

Contrato 169/2026

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: LEIS LTDA - CNPJ 03.725.725/0001-35. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consolidação, compilação, versionamento, atualização, gerenciamento, publicação e disponibilização da legislação municipal em plataforma eletrônica integrada, incluindo implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico, acesso à plataforma de pesquisa legislativa, integração com o site institucional e disponibilização de ferramentas

de consulta, pesquisa e acompanhamento das normas municipais abrangidas pela contratação, em atendimento às necessidades do Município de São João/PR. Valor: R\$ 12.700,00. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 021/2026. Data da assinatura: 08 de julho de 2026.

Termo de Extinção Consensual do Contrato nº 151/2026

Contratante: Município de São João/PR, CNPJ nº 76.995.422/0001-06.

Contratada: LEIS LTDA, - CNPJ sob o nº 03.725.725/0001-35.

Fundamento Legal: Art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Motivo: O presente Termo de Extinção Consensual é formalizado em razão da necessidade de promover ajustes formais e redacionais no edital e em seus anexos, os quais impactam as condições da contratação. Considerando que não houve início da execução contratual e havendo concordância entre as partes, fica extinto o Contrato nº 151/2026, por acordo entre os contratantes.

São João/PR, 08 de julho de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA - Prefeito Municipal de São João/PR

LEIS LTDA - Contratada

Termo de Rescisão – Contrato nº 087/2026.

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: 49.369.801 JULIANA DA COSTA BARBOSA - CNPJ 49.369.801/0001-18. Fundamento Legal: Artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Origem: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 008/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 004/2026. Data da assinatura: 08 de julho de 2026.

Cod467987

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

DECRETO Nº 221/2026

Data 07/07/2026

Súmula. Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Verê e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA.

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis, os seguintes membros:

I – Elio Reimann – Chefe de Gabinete – PRESIDENTE;

II – Celsi Antônio Delfes – Diretor de Secretaria – MEMBRO;

III – Osmar Pilonetto – Coordenador de Secretaria – MEMBRO;

IV – Robson Biz – Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural – MEMBRO;

Art. 2º Compete à Comissão:

I – Realizar a inspeção e identificação dos bens móveis passíveis de alienação;

II – Verificar o estado de conservação e as condições de uso dos bens;

III – Classificar os bens quanto à sua condição de utilização, observando sua inservibilidade para a Administração;

IV – Proceder à avaliação dos bens, atribuindo-lhes valor de mercado para fins de alienação;

V – Praticar os demais atos necessários ao cumprimento de sua finalidade.

Art. 3º A avaliação deverá observar critérios técnicos de mercado, levando em consideração, entre outros aspectos, o estado de conservação, o tempo de uso, a depreciação, a funcionalidade, a obsolescência e os valores praticados para bens de características semelhantes.

Art. 4º A participação na Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis será considerada prestação de serviço público relevante, sem remuneração e não gera vínculo trabalhista ou previdenciário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 07 de julho de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,

Prefeito Municipal.

Cod467924

RESULTADO DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

O Município de Verê, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos Recursos Oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, torna público o Resultado Definitivo da Fase de Habilitação das Entidades Culturais participantes do Chamamento Público nº 01/2026, conforme segue:

ENTIDADES HABILITADAS

Nome da Proponente	CNPJ
Associação Grupo Resgatando Tradições	47.544.971/0001-66
Centro de Tradições Gaúchas Sinuelo da Querência	81.266.223/0001-05

Considerando o encerramento do prazo para interposição de recursos administrativos previsto no Edital e não havendo alterações no resultado preliminar publicado, fica divulgado o Resultado Definitivo da Fase de Habilitação do Chamamento Público nº 01/2026.

As entidades habilitadas ficam convocadas para a assinatura do Termo de Execução Cultural, que deverá ocorrer no período compreendido entre os dias 13 de julho de 2026 a 15 de julho de 2026, junto ao Município de Verê/PR, conforme orientações e procedimentos estabelecidos no Edital.

O não comparecimento para assinatura do instrumento no prazo estabelecido poderá acarretar as consequências previstas no Edital do Chamamento Público nº 01/2026.

Verê/PR, 07 de julho de 2026.

Rosângela de Oliveira Rebonato

Presidente da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e

Fiscalização dos Recursos Oriundos da Lei Aldir Blanc

Cod467925

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2026 -PMV – PROCESSO Nº 137/2026

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, o Município de Verê, Estado do Paraná, manifesta interesse na seguinte contratação:

OBJETO – Aquisição de tiras reagentes para determinação de glicemia capilar dos pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Especificações	Quantidade	Unidade	Preço unitário R\$	Preço máximo total R\$
------	--------	----------------	------------	---------	--------------------	------------------------

1	28578	Tiras de Glicemia GlucoLeader™ Enhance – Tira de teste de glicose sanguínea para autoteste e uso profissional. Uso exclusivo com o medidor de glicose (glicosímetro) GlucoLeader™ Enhance. As tiras devem ser fornecidas em frascos que garantam a estabilidade do produto até a data de validade impressa, mesmo após abertos, se armazenados corretamente. Prazo de validade mínimo de no mínimo 80% do prazo total de validade na data de entrega. Produto com registro ativo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Embalagens contendo 50 (cinquenta) unidades de tiras reagentes por frasco.	220	FRCO	71,00	15.620,00
---	-------	---	-----	------	-------	-----------

JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de tiras reagentes para determinação de glicemia capilar, insumo indispensável para o monitoramento dos níveis de glicose dos pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde, especialmente daqueles portadores de diabetes mellitus e demais condições clínicas que demandam acompanhamento glicêmico periódico.

A realização do teste de glicemia capilar é essencial para a avaliação do controle metabólico dos pacientes, possibilitando aos profissionais de saúde a tomada de decisões clínicas rápidas e precisas quanto ao tratamento, ajuste medicamentoso e demais condutas terapêuticas. Além disso, o monitoramento adequado contribui para a prevenção de complicações agudas e crônicas da doença, reduzindo os riscos de internações e promovendo maior qualidade de vida aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

As tiras reagentes também são utilizadas durante os atendimentos realizados nas Unidades Básicas de Saúde, em procedimentos de urgência e emergência e no acompanhamento de pacientes em programas de atenção às doenças crônicas, sendo imprescindíveis para a continuidade e eficiência dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, a aquisição das tiras reagentes visa garantir a manutenção dos estoques, evitando a interrupção do atendimento aos pacientes e assegurando a continuidade das ações de promoção, prevenção, diagnóstico e acompanhamento da saúde, em observância aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da integralidade da assistência à saúde. Enquadramento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2350	08.001.10.301.0010.2041	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Deste modo, fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis (10/07/2026 a 14/07/2026) para a apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados, nos termos da especificação do objeto acima referido. As propostas adicionais deverão ser enviadas acompanhadas dos documentos de habilitação solicitados no Termo de Referência.

Eventuais interessados poderão encaminhar a cotação/orçamento de forma presencial (horário de expediente: 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00) ou de forma eletrônica para o e-mail licitacao@vere.pr.gov.br até às 23h59 do último dia útil para envio de propostas adicionais. Somente serão consideradas as propostas enviadas durante o prazo delimitado neste Aviso.

Verê-PR, 08 de julho de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

Prefeito Municipal

Cod467947

Concurso Público 01/2025

EDITAL Nº 33/2026

CONVOCAÇÃO

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE.

Art. 1º – CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto por intermédio do Edital nº 01/2025, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar a respectiva contratação:

CARGO: PSICÓLOGO

Inscrição	NOME DO CANDIDATO	NASCIMENTO	LP	MAT	INF/CE	C	Classificação
23804729	JAINI CAROLINE BLASIUŠ	19/08/2002	22,50	5,00	10,00	36,00	2º

Art. 2º – A candidata acima descrita deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPROPRORROGÁVEL de 05(cinco) dias úteis, após a publicação deste Edital, no horário de 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia): Cópia da Carteira de Identidade; Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; Cópia do Título de Eleitor e comprovante

de regularidade eleitoral; Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino); Uma foto 3x4 recente e tirada de frente; Cópia da certidão de nascimento ou casamento; Tipagem sanguínea; CTPS e PIS/PASEP; Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos; Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos; Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos); Certidão negativa de antecedentes criminais Federal; Comprovante de endereço; Comprovante da escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido; Registro no Conselho de classe (cargos técnicos e nível superior); Declaração de Bens, Declaração de não acúmulo de cargos.

Para os(as) candidatos(as) inscritos(as) como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho.

Para os(as) candidatos(as) inscritos(as) como pessoa afrodescendentes, deve ser apresentado auto declaração.

Após a entrega de toda a documentação solicitada o candidato deverá providenciar demais documentos, se necessário, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, em especial, comprovante de abertura de conta em banco conveniado indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo o número da agência e conta.

Art. 3º—O não comparecimento do candidato ora convocado no local e data estabelecidos no artigo 2º deste edital implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 08 de julho de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Cod467944

ARSS

CONSUD-EXTRATO DE CONTRATOS

2º aditivo contrato 70/2024

Pregão: 04/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Atitude Ambiental Ltda

Objeto: Renovação 12 meses e Reajuste IPCA/IBGE de 4,72%.

Data: 24/07/2026-23/07/2027

Francisco Beltrão, 08 de julho de 2026

JEAN PIERR CATTO
PRESIDENTE CONSUD

Cod467989

APMI



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2026

TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A APMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA.

O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, daqui por diante denominado **CONCEDENTE** e a **APMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA**, associação civil, beneficente de assistência social, com atuação nas áreas de assistência social, em especial a família, assistindo em particular a maternidade, a infância, a adolescência a juventude e a terceira idade, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, instituída em 14 de junho de 1977, inscrita no CNPJ sob o nº 77.485.530/0001-00, com sede na Rua Primo Zeni 765- São José Operário, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Gustavo Scheibel Nascimento**, inscrito no CPF sob o nº 076.899.889-11 e RG nº 8.359.111-0 SESR PR, estabelecido na Rua João R. Polese, nº 575, bairro São Cristóvão, na cidade de Coronel Vivida -PR, (contato: Email: apmicv@hotmail.com) / (46) 98803-5667/ (46)99981-8045), daqui por diante denominada **CONVENENTE**, celebram, pelo presente, o Termo de Convênio, de mutua colaboração, autorizado pela Lei Municipal nº 3599/2026, de 24 de abril de 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e alterações, conforme cumprimento das obrigações assumidas através deste:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O recurso referido é decorrente de proposta apresentada através Transferência da União – Emenda Individual do ano de 2026 sob nº 202630410001, conforme Programação nº 410650620260002 para o Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emendas Individuais – Custeio, aprovado pelo Governo Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

Para execução do presente Convênio, serão transferidos para a CONVENENTE, a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme cronograma de desembolso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos de que trata a Cláusula Segunda serão repassados pelo CONCEDENTE, diretamente para conta bancária em nome da CONVENENTE, após a assinatura do presente instrumento.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Página | 1



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único: A CONVENENTE deverá abrir conta corrente em agência bancária oficial exclusivamente para a movimentação deste recurso.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Parágrafo primeiro: O recurso financeiro de que trata este Convênio, de acordo com a Lei Municipal nº 3599/2026, de 24 de abril de 2026, deverá ser aplicado de acordo os termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo segundo: Os saldos de recursos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, se a previsão de uso for superior a um mês. Os rendimentos desta aplicação financeira deverão ser computados a crédito do Convênio e aplicados no seu objeto, estando sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas correrão por conta da dotação constante na Lei Orçamentária anual para o exercício de 2026, conforme a seguir:

1000 Secretaria Municipal de Assistência Social
1001 Departamento de Assistência Social
1001.08.244.0022.2.263 Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social
3.3.50.43 Subvenções Sociais 2067-EA

CLÁUSULA SEXTA – DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros estabelecidos na Cláusula Segunda, deverão ser utilizados pela CONVENENTE, de acordo com o Plano de Trabalho proposto, bem como das demais normas específicas para esta modalidade de repasse.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

A CONVENENTE obriga-se a:

- movimentar os recursos financeiros oriundos deste Convênio conforme as suas Cláusulas aqui pactuadas;
- não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
- não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada ou fora do prazo de vigência;
- restituir ao CONCEDENTE o saldo dos recursos não aplicados no objeto do convênio, inclusive os rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou rescisão do convênio ou dos prazos previstos no presente termo;
- solicitar, quando necessário, a prorrogação da vigência do convênio original antes do término com a devida justificativa;

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Página | 2

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

- f) excluir o Município de Coronel Vivida - PR de qualquer responsabilidade concernente à Previdência Social e legislação trabalhista decorrente deste Termo de Convênio;
- g) fornecer informações e dados quando solicitados pelo CONCEDENTE;
- h) propiciar as famílias atendidas pela CONCEDENTE, meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Termo de Convênio, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Convênio, bem como o cadastro dos alunos;
- i) prestar gratuitamente os serviços aos alunos atendidos;
- j) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
- k) manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, contados da data de entrega dos Relatórios de Atendimento à CONCEDENTE, o cadastro dos alunos, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados dos usuários, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do Programa e deste Termo de Convênio, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle de serviços.
- l) prestar contas dos recursos, objeto deste convênio, na forma estabelecida em suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

O CONCEDENTE obriga-se a:

- a) cumprir com o disposto na Cláusula Segunda deste Termo de Convênio;
- b) fiscalizar a aplicação dos recursos repassados; e
- c) examinar a Prestação de Contas dos Recursos Repassados.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES:

É vedada a inclusão, no termo de convênio, sob pena de nulidade, de sustação do ato e de imputação de responsabilidade pessoal ao gestor e ao representante legal do órgão concedente, de cláusulas ou de condições que prevejam ou permitam:

- a) realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;
- c) pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
- d) aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
- e) realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- f) atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

- g) pagamento de honorários contábeis, taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;
- h) realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que estejam diretamente vinculadas com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
- i) Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
- j) transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- k) a transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos não declaradas de utilidade pública;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS DE DESPESAS

Todas as despesas realizadas com os recursos deste Termo de Convênio serão processadas através da emissão de documentos comprobatórios hábeis, ou seja, Nota Fiscal, Recibo de Pagamento a Autônomo ou outro documento legal, obedecendo aos seus aspectos legais e formais para o seu preenchimento.

Parágrafo único: Quando forem efetuados pagamentos a pessoas físicas deverá constar da RPA ou Nota de Produtor, obrigatoriamente, o nº do CPF do credor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENENTE fica obrigado a apresentar a prestação de contas ao CONCEDENTE no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do convênio, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada, sob pena de não o fazendo ser obrigado a restituir o valor total repassado. Para fins de prestação de contas deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Declaração do responsável pela entidade informando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos – modelo Anexo I do Decreto Municipal nº 98/2013;
- c) Balancete da Receita e da Despesa;
- d) Cópias dos comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, recibos, folha de pagamento, etc, conforme legislação em vigor), preenchidos com clareza e sem rasuras;
- e) Cópias dos comprovantes de pagamentos eletrônicos (DOC/TED) individuais por credor, utilizados para pagamentos das despesas efetuadas;

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- f) Extrato bancário com movimentação completa do período;
- g) Conciliação bancária, quando for o caso;
- h) Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá a CONVENENTE o direito de:

- a) Promover a fiscalização do fiel cumprimento desta transferência, em todos os seus aspectos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível.

Parágrafo primeiro: Constitui, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

- a) Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Programa, especialmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;
- b) Cobrança as famílias/alunos de quaisquer valores pelos atendimentos realizados.

Parágrafo segundo: Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigorar este instrumento, creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO

A CONVENENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei 14.133/21 no seu artigo 184.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução e vigência do presente TERMO DE CONVÊNIO terá início na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: GESTOR E FISCAL DO TERMO DE CONVÊNIO:

Parágrafo primeiro: A Administração indica como gestora deste Termo de Convênio:

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Página | 5



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I. A Secretária d Secretário (a) de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 8.581/2025.

Parágrafo segundo: A Administração indica como fiscal deste Termo de Convênio:

I. A Administração indica como fiscal da parceria a Sra. Gismaeli Tais Galeazzi. Decreto Municipal nº 7.905/2022, CPF sob o nº: 088.138.909-90.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ter suas Cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Coronel Vivida Pr. para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Convênio, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Coronel Vivida, 12 de maio de 2026.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONCEDENTE

.....
Gustavo Scheibel Nascimento
APMI – Associação de Proteção à
Maternidade e à Infância de Coronel Vivida
CONVENENTE

Testemunhas:

Cod467975



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2026, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2026.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA – APMI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº, 76.995.455/0001-56, estabelecido nesta cidade, na Praça Ângelo Mezzomo, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador da cédula de identidade RG nº 5.228.761-8 e do CPF nº 967.311.099.91, doravante denominada MUNICÍPIO do outro a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA – APMI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 77.485.530/0001-00, estabelecida na Rua Primo Zeni, 765, Bairro São José Operário (CEP: 85.553-200), na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Gustavo Scheibel Nascimento**, portador do RG nº 8.359.111-0 SESP PR, CPF nº 076.899.889-11, doravante denominada ENTIDADE, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2026, Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 13.204/2015, Lei Municipal nº 3.545/2025, Decreto Municipal nº 6.093/2016, Decreto Municipal nº 6.097/2016, e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Repasse de recursos financeiros destinados a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância – APMI, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA PARCERIA

Parágrafo primeiro: O presente instrumento possui como objetivo específico central e inafastável o fomento de caráter público na área social, de forma complementar, mediante o repasse de recursos financeiros direcionados ao custeio e ao pagamento referente a execução de adequações e melhorias na estrutura física (quadra de esportes, muros, cercas, portas, calhas e calçadas) oportunizando um espaço com maior conforto e segurança para as crianças e adolescentes.

Parágrafo segundo: A finalidade precípua consiste em sanar as dificuldades nos dias de chuva e frio para ministrar as oficinas que ocupam a quadra pois não possuem outro espaço que seja possível tais atividades, e iluminação para garantir os níveis necessários de iluminância adequada para o desenvolvimento das atividades propostas. Pinturas de calçadas, muros e cercas para um ambiente bonito, agradável e limpo e manutenção de portas para maior segurança dos integrantes, as calhas estão em desacordo como necessário, causando assim nos dias de chuva alagamento nas salas. Tais melhorias visam oportunizar para as crianças e adolescentes um ambiente agradável, bonito e seguro com dignidade, e maior frequência dos integrantes nos dias chuvosos e frios, assegurar a manutenção dos bens imóveis.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR PREVISTO E DO PRAZO DE REPASSE

Parágrafo primeiro: O valor total estabelecido para a execução do objeto desta parceria, é de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, a ser repassado de acordo com o cronograma de desembolso em anexo ao Plano de Trabalho

Parágrafo segundo: Os valores serão repassados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária (art.53 da Lei 13.019/2014).

Parágrafo terceiro: Nenhuma despesa poderá ser realizada antes do início ou após o término da vigência do Termo de Parceria, cabendo à organização da sociedade civil assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo primeiro: Os recursos necessários para o apoio financeiro são oriundos das dotações orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Natureza da Despesa: 3.3.50.43 – Subvenção Social							
Desdobramento da Despesa: 3.3.50.43.06 – Instituição de Caráter de Assistência Social							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	6.139	Transferência para APMI de Coronel Vivida – Emendas Impositivas 10.001.08.243.0028.6.139	1276	3673	3.3.50.43.06

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Fomento visando a celebração de parceria será de 12 (doze) meses, de **25 de maio de 2026 a 24 de maio de 2027**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Parágrafo primeiro: São obrigações do município:

- Cumprir suas obrigações financeiras;
- Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados; e
- Examinar a Prestação de Contas dos Recursos Repassados.
- Demais obrigações conforme plano de trabalho, termo de referência e Termo de Parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

Parágrafo primeiro: São obrigações da entidade:

- Movimentar os recursos financeiros oriundos deste Termo e Plano de Trabalho;
- Não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
- Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada ou fora do prazo de vigência;
- Restituir ao CONCEDENTE o saldo dos recursos não aplicados no objeto do convênio, inclusive os rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou rescisão do convênio ou dos prazos previstos no presente termo;
- Solicitar, quando necessário, a prorrogação da vigência do convênio original antes do término com a devida justificativa;

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

- f) Excluir o Município de Coronel Vivida - PR de qualquer responsabilidade concernente à Previdência Social e legislação trabalhista decorrente deste Termo;
- g) Fornecer informações e dados quando solicitados pelo CONCEDENTE;
- h) Propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Termo de Parceria, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Parceria, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
- i) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;
- j) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
- k) Prestar contas dos recursos, objeto deste convênio, na forma estabelecida em suas cláusulas.
- l) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 (trinta) dias após o encerramento do Termo de Parceria.
- m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não utilizados aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- n) Comprovar de forma integral no final do Termo de Parceria todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- o) Efetuar aquisições, cumprindo os princípios constitucionais (legalidade, impessoalidade e da publicidade), sempre precedida de cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Entidade, para aquisição de equipamentos e materiais.
- p) Manter-se adimplente com o Poder Público Municipal naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal.
- q) Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela Entidade assim como alterações em seu Estatuto.
- r) Demais obrigações conforme plano de trabalho, termo de referência e Termo de Parceria.
- s) Prestar contas acerca da regular aplicação dos recursos junto ao Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme regulamento próprio e em observância ao art. 17 do Decreto Municipal nº 8.856/2025.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME JURÍDICO E PESSOAL

Parágrafo primeiro: A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

Parágrafo segundo: Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e o pessoal que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

Parágrafo terceiro: Ainda, qualquer prejuízo suportado pelo Município com relação a ações trabalhistas, multas ou encargos desta natureza serão cobrados da Entidade.

CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Parágrafo primeiro: Entidade deverá apresentar relatório de prestação de contas referente todas as aquisições realizadas no período.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: 0800 046 0102 - e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

Parágrafo segundo: Em conformidade com o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/14 e os artigos 19 a 22 do Decreto Municipal nº 8.856/2025, o Gestor da parceria emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação. Previamente à emissão deste relatório, o gestor deverá solicitar manifestação do Conselho de Políticas Públicas Setorial para verificar a conformidade da execução com as diretrizes setoriais, no prazo de 15 (quinze) dias. O relatório final será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, observando-se os critérios de regularidade, regularidade com ressalva ou irregularidade previstos no art. 20 do referido Decreto Municipal.

Parágrafo terceiro: As decisões e providências que ultrapassem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Parágrafo primeiro: A Entidade deverá prestar contas bimestralmente conforme exigências do Tribunal de Contas do Estado, no Sistema Integrado de Transferências - SIT, localizado no Portal do TCEPR.

Parágrafo segundo: Prestar contas de forma integral das receitas e despesas, também em até 30 (trinta) dias, conforme estabelece o artigo 18 do Decreto Municipal nº 8.856/2025, sob pena de suspensão de novos pagamentos. Para fins de prestação de contas deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Declaração do responsável pela entidade informando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos – modelo Anexo I do Decreto Municipal nº 98/2013;
- c) Balancete da Receita e da Despesa;
- d) Cópias dos comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, recibos, folha de pagamento, etc, conforme legislação em vigor), preenchidos com clareza e sem rasuras;
- e) Cópias dos comprovantes de pagamentos eletrônicos (DOC/TED) individuais por credor, utilizados para pagamentos das despesas efetuadas;
- f) Extrato bancário com movimentação completa do período;
- g) Conciliação bancária, quando for o caso;
- h) Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Parágrafo primeiro: A Entidade compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto.
- b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido.
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ainda que em caráter de emergência.
- d) Compromete-se, ainda a Entidade, a recolher à conta do Município o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

Parágrafo segundo: A restituição do valor não exime a Entidade em cumprir todas as sanções e penalidades previstas no Termo de Parceria e na legislação.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: 0800 046 0102 - e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DESPESAS VEDADAS

Parágrafo primeiro: As parcerias serão executadas em observância às cláusulas pactuadas sendo vedada a realização das despesas a seguir especificadas.

- a) Pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, abrangendo subsídios, vencimentos, gratificações, décimo terceiro salário, terço de férias e encargos previdenciários de servidores ativos ou inativos, sendo tal proibição absoluta quando os recursos forem oriundos da cota mínima destinada a ações e serviços públicos de saúde, nos termos do art. 166, § 9º, da Constituição Federal e art. 86, § 5º, da Lei Orgânica Municipal.
- b) Pagamento do serviço da dívida pública municipal, incluindo juros, encargos, multas e amortizações de dívidas consolidadas ou flutuantes.
- c) Realização de despesas que resultem na redução indevida de transferências legais, constitucionais ou voluntárias vinculadas ao ente municipal, bem como propostas que tentem realocar recursos de modo a rebaixar as dotações abaixo dos limites constitucionais mínimos exigidos para o ensino e para a saúde.
- d) Concessão de subvenções, auxílios ou contribuições pautadas em finalidades puramente genéricas, abstratas ou inespecíficas, que violem as regras de transparência, rastreabilidade e parametrização finalística estabelecidas pela Lei Complementar nº 210/2024 e pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (ADPF 854 e ADI 7695).
- e) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar por parte da organização da sociedade civil.
- f) Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública direta ou indireta, salvo as hipóteses expressamente previstas em lei específica.
- g) Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho, ainda que em caráter de urgência ou emergência.
- h) Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos, bem como a realização de gastos em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.
- i) Pagamento de honorários contábeis, taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária decorrentes de atrasos ou descumprimentos por culpa do tomador dos recursos.
- j) Realização de despesa com publicidade, exceto a de caráter educativo ou de orientação social diretamente vinculada ao objeto, desde que não caracterize promoção pessoal de autoridades ou servidores.
- k) Repasse, cessão ou transferência total ou parcial da execução do objeto a terceiros que não figurem como partícipes originários do termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PROIBIÇÕES

Parágrafo primeiro: Fica proibido à Entidade:

- a) A utilização de recursos de emendas impositivas para a criação de despesas de duração continuada ou para a instituição de novos serviços públicos que não estejam previamente criados e autorizados por lei específica, evitando a oneração perene do erário sem fonte de custeio definida.
- b) A execução de emendas que apresentem objeto incompatível com o programa de trabalho ou com a atividade finalística da unidade gestora recebedora, conforme os critérios do art. 4º do Decreto Municipal nº 8.856/2025;
- c) O início de obras ou serviços de engenharia sem a prévia aprovação dos projetos básico e executivo pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, ou quando o montante da

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: 0800 046 0102 - e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- emenda for manifestamente insuficiente para concluir, ao menos, uma etapa útil do projeto, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
- d) A redistribuição dos recursos recebidos a outras instituições, congêneres ou não, e o repasse a entidades de benefício mútuo destinadas a um círculo restrito de associados;
 - e) A manutenção de dirigentes que possuam vínculo como agentes políticos do governo municipal ou que incidam nas vedações de nepotismo e contratação de parentes;
 - f) Deixar de aplicar nas atividades-fim ao menos 80% (oitenta por cento) de sua receita total, conforme regulamentação municipal;
 - g) O descumprimento injustificado das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho ou a não apresentação da prestação de contas nos prazos fixados, o que ensejará a suspensão imediata de novos repasses;
 - h) A movimentação de recursos fora da conta bancária específica ou a retirada de valores para finalidades diversas com a promessa de posterior ressarcimento;
 - i) A realização de pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços antes da efetiva entrega ou prestação;
 - j) A execução de qualquer ato que inviabilize o registro em plataformas eletrônicas de acompanhamento ou que impeça o pleno exercício do controle social e institucional sobre a aplicação da verba pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

Parágrafo primeiro: Poderá ser autorizado ou proposto a alteração do Termo de Parceria ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - Por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência, observados os limites da lei;
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.
- d) Sem prejuízo das alterações previstas retro, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:
I - Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o Município tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
II - Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Parágrafo primeiro: O Termo de Parceria poderá ser denunciado a qualquer tempo, devendo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, ser publicada a intenção de rescisão, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: 0800 046 0102 - e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

Parágrafo segundo: Constitui motivo para rescisão do Termo de Parceria o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falta de apresentação das prestações de contas parciais nos prazos estabelecidos, e ainda a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

Parágrafo terceiro: Na desistência ou denúncia imotivada, a Organização da Sociedade Civil estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados, se houve dolo ou má fé.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ANTICORRUPÇÃO

Parágrafo único: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste processo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GESTORA

Parágrafo primeiro: Compete ao Município realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliações do cumprimento do objeto, na forma da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, do Decreto Municipal nº 6.097/2016, do Plano de Trabalho aprovado e Termo de Parceria.

Parágrafo segundo: A Administração indica como gestor (a) da parceria, o (a) Secretário (a) de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 8.581/2025, pelos serviços adquiridos dentro dos padrões determinados pela legislação, a qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Parceria, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

Parágrafo terceiro: O presente Termo de Parceria terá como gestora da Entidade o Sra. Ducelia Mara Sabadin Helsel, portadora do CPF nº 518.542.879-15, que se responsabilizará, pelo controle administrativo, financeiro, da execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, de forma solidária.

Parágrafo quarto: As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCAL

Parágrafo primeiro: Compete ao Município realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliações do cumprimento do objeto, na forma da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, do Decreto Municipal nº 6.097/2016, do Plano de Trabalho aprovado e Termo de Parceria.

Parágrafo segundo: A Administração indica como fiscal da parceria Gismaeli Tais Galeazzi. Decreto Municipal nº 7.905/2022, CPF sob o nº: 088.138.909-90.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: 0800 046 0102 - e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

Parágrafo terceiro: As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA TRANSPARÊNCIA DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS

Parágrafo primeiro: No sentido de dar transparência às parcerias voluntárias firmadas tanto a Administração, quanto a Entidade, deverão realizar divulgações que envolvem desde o ato em que a parceria foi firmada até a efetiva prestação de contas.

Parágrafo segundo: A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

Parágrafo terceiro: Da mesma forma, a organização da sociedade civil deverá divulgar, em seu sítio na internet, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público.

Parágrafo quarto: A Administração Pública exercerá um acompanhamento minucioso do cumprimento das atividades propostas no plano de trabalho, as quais levarão ao alcance das metas e indicadores propostos na parceria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Parágrafo único: As partes elegem o Foro da Comarca de Coronel Vivida Paraná para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro: Aplicam-se os dispositivos, no que couber, da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015 e que não foram mencionados neste instrumento.

Parágrafo segundo: E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Coronel Vivida, 21 de maio de 2026.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
Gustavo Scheibel Nascimento
Presidente da Associação de Proteção à
Maternidade e a Infância – APMI
PROPONENTE

Testemunhas:



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: 0800 046 0102 - e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

